



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 048/87

Data 04 / 09 / 1987

Nome: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO  
Vereador ARMANDO GRANDO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/87  
CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS, VENCIMENTOS  
AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PO-  
DER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  
DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1.987

\_\_\_\_\_  
GUILHERME BARP  
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em  
15 de Setembro de 1.987

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.09.1987

PROTOCOLO: 04.09.1987

ENCAMINHADO À CUP:

04.09.1987

PARECER:

Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA:

14.09.1987



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 01  
*[Handwritten signature]*

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

Erechim, 04 de Setembro de 1.987

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/87

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SENHORES VEREADORES:

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, vem à presença de Vossas Excelências, vos Apresentar o presente PROJETO DE LEI, que versa sobre o aumento de valor nos proventos dos INATIVOS e OUTROS, na forma do previsto na Lei orgânica do Município, em razão que o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 13/87, não inclui os acima referidos, por tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal, é que apresentamos o presente, para que o mesmo seja apreciado pelos senhores edis, em regime de urgência.

Atenciosamente

ARMANDO GRANDÓ  
Vice Presidente em  
Exercício

MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

87 04.09.87  
Data



*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE A  
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES  
Em, 04 SETEMBRO 19.87



*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO

Reunião: 14, 09 1987

*[Handwritten signature]*  
GUILHERME BARP  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fol. 02

## Câmara Municipal de Erechim

### Gabinete da Presidência

#### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/87

#### PROCEDÊNCIA: PODER LEGISLATIVO

CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS, VENCIMENTOS  
AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PO -  
DER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS

ARTIGO 1º) - É concedido, à partir de 1º de Setembro -  
de 1.987, aumento de proventos em 30% (trinta pro cento) aos INATIVOS Do Poder -  
Legislativo de Erechim, Rs.

§ ÚNICO O aumento previsto neste Artigo, estende -  
se também, aos Cargos em Comissão, criados pelas Leis nºs.: 93,105 e 111.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes desta Lei serão +  
atendidas pelas correspondentes Dotações -  
Orçamentárias, em seus respectivos órgãos  
fica do o Executivo Municipal, se necessá -  
rio autorizado à suplementá-las, desde -  
que observados as normas pertinentes.

ARTIGO 3º) - Revogam-se às disposições em contrário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º -  
de Setembro de 1.987.

Erechim, 04 de Setembro de 1.987

ARMANDO GRANDO  
Vice Presidente em  
Exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

Fls. 03

**COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES**

Parecer n.º 028/87

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE PRO-

Proc. n.º 048/87

VENTOS, VENCIMENTOS AOS INATI -

Matéria : PROJETO DE LEI LEGISLATIVO VOS, E CARGOS EM COMISSÃO DO PO

Nº 015/87

DER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS

Autor : MESA DIRETORA DO

PODER LEGISLATIVO

RELATOR: CUP

PARECER: CONSTITUCIONAL E PELA APROVAÇÃO

Vem a esta Comissão Única de Pareceres o presente Projeto de Lei que versa sobre o aumento de vencimentos e outros do Poder Legislativo, para emitir o respectivo Parecer.

**CONSTITUCIONALIDADE**

Tem amparo na Lei Orgânica do Município e por esta razão é Constitucional.

**PARECER:**

Dada a Constitucionalidade, somos de Parecer / pela sua aprovação pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 11 de Setembro de 1.987.

Wilton José Trini

MEMBRO

MEMBRO

... De Souza  
MEMBRO

José Geraldo Reis  
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

14 / 09 / 1987

Reunião:

Bento

GUTLHERME BARP

Presidente



0G. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 11 / 09 / 1987

Capoeeira

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

### Gabinete da Presidência

072/87 - CM -

Erechim, 15 de Setembro de 1.987

Senhor Prefeito:

Por meio do presente, levando os nossos cumprimentos, queremos comunicar à Vossa Excelência, que em data de ontem, reuniu-se Esta Casa Legislativa, em Sessão Plenária Ordinária, e na pauta dos trabalhos tramitaram para apreciação dos edis, PROJETOS DE LEIS, de origem do próprio Poder Legislativo, os quais discriminamos e / anexamos ao presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/87 - Autoria Vereadores FLORY DA SILVA e TEREZINHA MARIA PECCIN - Denomina arteria em nossa cidade de "ATTÍLIO JOÃO BAGGIO".

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/87 - Autoria Vereador- CELSO ALVES MACHADO - Dispõe em assegurar a quem construir imóveis no perímetro urbano no Município de Erechim, o direito de nele constar o número, por ocasião da autorização ou Aprovação do respectivo Projeto de Construção.\*

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/87 - Autoria Mesa Diretora do Poder Legislativo - Vereador ARMANDO GRANDO - Concede Aumento de Proventos, Vencimentos aos Inativos e Cargos em Comissão do Poder Legislativo de Erechim - Rs.

Esta Presidência, comunica que os referidos expedientes foram APROVADOS por unanimidade.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e - consideração.

Atenciosamente

Exmo. Sr.

Bei. JAYME LUIZ LAGO  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARP Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI N° 2047, DE 16 DE SETEMBRO DE 1987.

CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS, VENCIMENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM-RS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de setembro de 1987, aumento de proventos em 30% (trinta por cento) aos Inativos do Poder Legislativo de Erechim-RS.

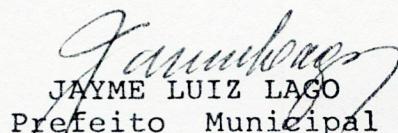
Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também, aos Cargos em Comissão, criados pelas Leis n°s.: 93, 105 e 111.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, se necessário autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

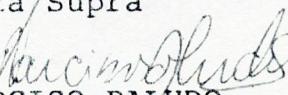
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 16 DE SETEMBRO DE 1987.

  
JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

  
NARCISO PALUDO

Secretário da Administração